



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

DA DECISÃO:

**HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Contratação de Empresa para utilizar o sistema de compra mediante a licença de direito de uso de software, afim de atender as necessidades do município**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, elaborado pela **Secretaria Municipal de Administração**. No **Estudo Técnico Preliminar**, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório nº 014/2025 | **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014; Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



No caso em comento, busca-se a **Contratação de Empresa para utilizar o sistema de compra mediante a licença de direito de uso de software**, afim de atender as **necessidades do município**, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado pela **Secretaria Municipal de Administração**, conforme consta nos autos.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade **Processo Licitatório nº 014/2025 | Dispensa de Licitação nº 006/2025**, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação da Empresa **NAAP – NÚCLEO DE ACESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.110.717/0001-60, com valor global de **R\$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais).

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 21 de janeiro de 2025.



**VALBER ANDERSON RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Administração Interno  
Portaria nº 010/2025  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 010/2025

